

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo Nº -----

26 DEZ. 2001

[Signature]

Secretaria Geral *[Signature]*

LEI MUNICIPAL Nº 101/2001.

Altera da Tabela I da Lei Municipal 045/98
e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Marituba aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

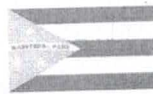
Art. 1º - A Tabela I, anexa a Lei Municipal 045/98 de 29/10/1998, passa a vigor com os seguintes valores, taxados em UFM – Unidade Fiscal de Marituba.

LEI MUNICIPAL 045/98 DE 29/10/98

TABELA I

	Serviços	UFM
1 – Hospitais.	Vistoria	18,75
	Registro	11,25
	Licença	11,88
	T.Exp.	1,25
2 – Policlínicas, Clínicas, Pronto-Socorro e Estabelecimentos Congêneres.	Vistoria	13,75
	Registro	8,75
	Licença	9,38
	T.Exp.	1,25
3 - Gabinetes de Radiologia e radioterapia, Banco de sangue, laboratório de análises e patologia, Casas de óticas, Serviços de Anestesiologia, por estabelecimento.	Vistoria	8,13
	Registro	5,63
	Licença	6,25
	T.Exp.	1,25
4 - Consultórios Médicos e Odontológicos, Laboratórios de Prótese, por estabelecimento.	Vistoria	7,50
	Registro	5,00
	Licença	5,63
	T.Exp	1,25


[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

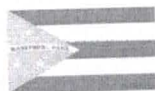
Câmara Mun. de Marituba
Protocolo Nº _____

26 DEZ. 2001


Secretaria Geral *João*

5- Clínicas veterinárias	Vistoria	10,00
	Registro	8,13
	Licença	8,75
	T.Exp	1,25
6 - Indústrias Diversas	Vistoria	17,50
	Registro	11,88
	Licença	12,50
	T.Exp.	1,25
7 - Indústrias Farmacêuticas de Higiene, Toucador, Saneante e de produtos Veterinários, por estabelecimento.	Vistoria	31,25
	Registro	20,00
	Licença	21,25
	T.Exp	1,25
8 - Distribuidora de medicamentos e Escritórios de Representações de medicamentos.	Vistoria	16,25
	Registro	10,00
	Licença	10,63
	T.Exp.	1,25
9 - Farmácias, Drogarias e Comércio de Saneantes de grande porte (acima de 100m ² de área construída) e depósitos de medicamentos.	Vistoria	13,75
	Registro	10,00
	Licença	10,63
	T.Exp.	1,25
10 - Farmácias, Drogarias e Comércio de Saneantes de pequeno porte (abaixo de 100m ² de área construída) e venda de medicamentos veterinários em geral.	Vistoria	6,88
	Registro	5,00
	Licença	5,63
	T.Exp.	1,25
11 - Salão de Beleza, Manicure, Pedicure, Barbearia e Congêneres, por estabelecimento.	Vistoria	2,50
	Registro	1,88
	Licença	1,88
	T.Exp.	1,25
12 - Hipermercado (área construída acima de 2.000m ²)	Vistoria	22,50
	Registro	12,50
	Licença	13,13
	T.Exp.	1,25
13 - Supermercado (área construída entre 800 e 2.000m ²).	Vistoria	15,00
	Registro	8,13
	Licença	8,75
	T.Exp.	1,25
14 - Mercado (área construída entre 300 e 800m ²).	Vistoria	7,50
	Registro	4,38
	Licença	5,00
	T.Exp.	1,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governos que faz!
PROCURADORIA GERAL

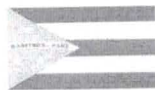
Câmara Mun, de Marituba
Protocolo Nº

26 DEZ. 2001

Perreira

Secretaria Geral

15- Mercadinho, Mini-Box, Mercearia e similares (até 300m ²).	Vistoria Registro Licença T.Exp.	2,50 1,88 1,25 1,25
16 - Loja de Conveniência	Vistoria Registro Licença T.Exp.	5,00 3,13 3,75 1,25
17 - Casa de Frios, Sucos.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	5,00 2,5 3,13 1,25
18 - Cozinha Industrial	Vistoria Registro Licença T.Exp.	12,50 6,25 8,13 1,25
19 - Câmara Frigorífica e Frigorífico	Vistoria Registro Licença T.Exp.	10,00 6,88 7,50 1,25
20 - Venda de Açaí	Vistoria Registro Licença T.Exp.	1,25 1,25 1,25 1,25
21 - Carro Frigorífico	Vistoria Registro Licença T.Exp.	12,19 6,88 7,50 1,25
22 - Açougue grande porte (área construída acima de 100m ²).	Vistoria Registro Licença T.Exp.	5,00 3,75 4,38 1,25
23 - Açougue pequeno porte (área construída abaixo de 100m ²).	Vistoria Registro Licença T.Exp.	2,50 1,88 2,50 1,25
24 - Restaurante, Peixaria, Churrascaria, Pizzaria e similares de grande porte (área construída acima de 100m ²).	Vistoria Registro Licença T.Exp.	5,00 3,13 3,75 1,25



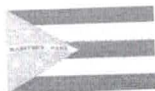
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo N° _____

26 DEZ. 2001

E. Pereira
Secretaria Geral

25 - Restaurante, Peixaria, Churrascaria, Pizzaria e similares de pequeno porte (área construída até de 100m ²).	Vistoria Registro Licença T.Exp.	5,00 1,88 2,50 1,25
26 - Bar, Lanchonete, depósito de bebidas com menos de 100m ² de área construída e similares.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	2,50 1,25 1,25 1,25
27 - Panificadoras e Confeitarias grande porte (área construída acima de 100m ²).	Vistoria Registro Licença T.Exp.	5,00 3,75 4,38 1,25
28 - Panificadora simples de pequeno porte (área construída até de 100m ²) e distribuidora de caramelos.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	5,00 1,88 2,50 1,25
29 - Carro de Lanche	Vistoria Registro Licença T.Exp.	1,25 1,25 1,25 1,25
30 - Fábrica de sorvete	Vistoria Registro Licença T.Exp.	3,75 3,13 2,50 1,25
31 - Depósito de bebidas com mais de 100m ² de área construída, armazéns de estivas, rações e etc.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	10,63 6,88 6,25 1,25
32 - Depenador de frango, venda de hortifrutigranjeiros e peixe.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	1,25 1,25 1,25 1,25
33 - Boites, danceteria e similares.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	10,00 6,25 6,88 1,25
34 - Beneficiamento de arroz, açúcar, feijão e etc.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	1,560 0,93 1,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

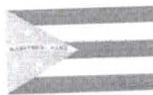
Câmara Mun. de Marituba

Protocolo Nº _____

26 DEZ. 2001

Secretaria G. *Jobo*

35 – Torrefação e moagem de café, massas, bolacha, doces, coco, pipocas moinhos, farinhas, polpa de frutas, batata palhas, etc.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	11,25 7,50 8,13 1,25
36 – Indústria Madeireira, de fabricação de móveis, telhas, tijolos, caixa d'água, tubos, forros e etc.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	27,50 16,25 17,50 1,25
37 – Hotéis, motéis e similares.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	5,00 3,13 5,00 1,25
38 – Pousadas, pensionatos, pensões, hospedaria.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	3,13 2,50 3,13 1,25
39 – Postos de combustíveis.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	22,50 11,88 12,50 1,25
40 – Lojas de materiais de construção em geral.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	5,00 3,13 3,75 1,25
41 – Lojas de confecção em geral.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	5,00 1,25 1,88 1,25
42 – Transportadora, empresas de transporte coletivo e similares.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	18,75 11,25 11,88 1,25
43 – Armário em geral.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	1,88 1,25 1,25 1,25
44 – Oficina mecânica, funilaria e pintura.	Vistoria Registro Licença T.Exp.	2,50 1,25 1,25 1,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun, de Marituba
Protocolo N°

26 DEZ. 2001

[Signature]

Secretaria G. *[Signature]*

45 – Auto peças, comércio varejista de peças, acessórios para automóveis.	Vistoria	7,50
	Registro	3,75
	Licença	4,38
	T.Exp.	1,25
46 – comércio varejista de peças e acessórios para bicicletas.	Vistoria	1,25
	Registro	1,25
	Licença	1,25
	T.Exp.	1,25
47 – Lava jato, lavagem de autos em geral.	Vistoria	6,25
	Registro	3,13
	Licença	3,75
	T.Exp.	1,25
48 – Lavanderia, tinturaria e similares.	Vistoria	3,13
	Registro	1,88
	Licença	2,50
	T.Exp.	1,25
49- Engarrafadora de vinhos, aguardente de cana-de-açúcar, etc.	Vistoria	7,50
	Registro	3,75
	Licença	4,38
	T.Exp.	1,25
50- Estabelecimento de ensino, Creche e etc.	Vistoria	5,00
	Registro	1,25
	Licença	1,25
	T.Exp.	1,25
51 – Agência Bancária, Lotérica, Correios e Similares	Vistoria	10,00
	Registro	5,00
	Licença	5,63
	T.Exp.	1,25
52 - Clubes e Associações Recreativas e Sociais	Vistoria	10,00
	Registro	5,00
	Licença	5,63
	T.Exp.	1,25
53 - Serviços de Limpeza de Fossa, Caixa D'água e Saneamento Ambiental	Vistoria	10,00
	Registro	5,00
	Licença	5,63
	T.Exp.	1,25
54 – Autenticação de Livros ou Cancelamento, Para Registro de Produtos	Autentic.	6,88
	T.Exp	1,25
55 - EXAMES BROMATOLÓGICOS		
	Água mineral	3,75
	Sidra, Vinho, etc.	4,68
	Manteiga, massas, etc.	2,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo N°
26 DEZ. 2001

Secretaria 10/00

Conservas, etc.	5,63
Pesquisas de materiais Tóxicos	7,50
Cacaos, chocolate e afins.	6,63
Outros	9,38
Taxa de expediente	1,25
56 - HABITE-SE	
Residencial: Padrão alto de acabamento (até 100 m ² de área construída)	12,24
Residencial: Padrão médio de acabamento (até 100 m ² de área construída)	9,09
Residencial: Padrão baixo de acabamento (até 100 m ² de área construída)	6,82
Residencial: Padrão alto de acabamento (de 101 a 300 m ² de área construída) por m ²	0,09
Residencial: Padrão médio de acabamento (de 101 a 300 m ² de área construída) por m ²	0,05
Residencial: Padrão baixo de acabamento (de 101 a 300 m ² de área construída) por m ²	11,37
Comercial, profissional autônomo e prestador de serviços até 25m ² de área construída.	22,73
Comercial, profissional autônomo e prestador de serviços de 26m ² até 110m ² de área construída.	34,11
Comercial, profissional autônomo e prestador de serviços com mais de 110m ² de área construída	12,24
Edifício residencial com padrão alto de acabamento (por apartamento)	5,68
Edifício residencial com padrão alto de acabamento (por apartamento)	3,13
Laudo Técnico Sanitário e Ambiental	1,25
Taxa de Expediente	
57 - EXAMES LABORATORIAIS DO MEIO AMBIENTE, ALÍQUOTA ÁGUA	
Acidez	3,13
Alcalinidade	4,38
Coliformes	5,31
Turbidez	5,75
Taxa de Expediente	1,25
58 - CERTIFICADO DE HIGIENE INDUSTRIAL	
Vistoria	10,00
Registro	6,25
Licença	6,88
T.Exp.	1,25

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 26 de dezembro de 2001.

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal



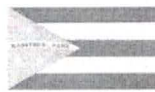
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo Nº -----
23 DEZ. 2001
Peira
Secretaria Geral *folks*

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 26 de dezembro de 2001.


SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL



DECRETO N° 270/2001.

Marituba, 26/12//2001.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA AO PROJETO DE LEI N° 032/2001:

DECRETA:

Art. 1° - Em razão da aprovação da Câmara Municipal de Marituba, ao Projeto de Lei n° 032/2001 de 20 de dezembro de 2001 que “ Altera a Tabela I da Lei Municipal 045/98”, o qual decidi *sancionar* neste ato e, passa a vigor como Lei Municipal n° 101/2001 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 26 de dezembro de 2001.


ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 26 de dezembro de 2001.


SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
Secretária Municipal de Administração